



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 025/2021**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 032/2021**

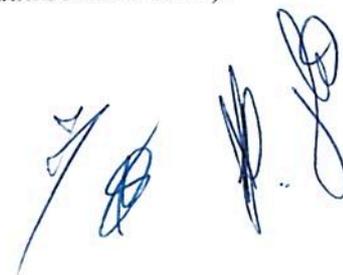
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. **Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS: (SIGRES, SUS FÁCIL, SISREG, E-SUS AB, PPI, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIA, DIGISUS E SISAB), PARA O MUNICÍPIO DE LAGOAS DOS PATOS/MG, RESOLVE** contratar a empresa **GERENCIAR SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 42.028.557/0001-51, com endereço na Rua Zoroastro Passos, Nº 170, sala 304, Centro na cidade de SETE LAGOAS/MG, representada pela **Sra. LARA JAMILLE SILVEIRA SILVA**, RG nº M8552917, CPF 041.690.166-29, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 029/2021, Processo Administrativo 043/2021, Pregão 025/2021**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS: (SIGRES, SUS FÁCIL, SISREG, E-SUS AB, PPI, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIA, DIGISUS E SISAB), PARA O MUNICÍPIO DE LAGOAS DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais), mensal.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).



**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG e o contratado.

### 3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO

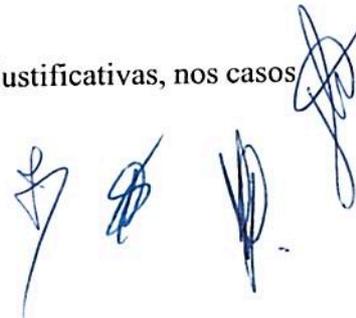
4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.:	Descrição do Material/Serviço	V. Unit.:	V. Total:
1	MES	12	SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE, com suporte técnico/operacional nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, elaboração dos Instrumentos de Gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: (SIGRES, SUS Fácil, SISREG, E-SUS AB, PPI, Fundo Nacional de Saúde, SIA, DIGISUS e SISAB), Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações com suporte técnico/operacional nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e alta Complexidade, Vigilância em Saúde e elaboração dos Instrumentos de Gestão em Saúde do município de Lagoa dos Patos/MG, prestando os seguintes serviços. Apoiar com ações de suporte dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo treinamento dos profissionais. Realizar o planejamento em saúde, de forma contínua, articulada e integrada, com definição de objetivos, conferindo direcionalidade e fortalecendo o processo de gestão. Organizar os fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, considerando a referência e a contra referência entre os pontos de atenção, os protocolos de regulação e a programação das ações e serviços de saúde. Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Prudente de Moraes/MG. Orientar na elaboração dos Planos de Contingência (Arbovirose, COVID 19). Orientar e monitorar nos processos de trabalho de Vigilância em Saúde. Elaborar os instrumentos de Gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Pactuação Interfederativa, Relatório trimestrais, incluindo apresentação em plenária do Conselho Municipal de Saúde). Registrar os instrumentos de Gestão no DIGISUS, conforme estabelecido pela Portaria nº 750/MS/GM, de 29 de abril de 2019. Realizar as prestações de Contas conforme dispõe a Lei Complementar 141/2012 e Apoio técnico a demandas relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde.	R\$: 4.200,00	R\$: 50.400,00

Valor total de R\$: 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

### 5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.



5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação; **10.11.10.122.0011.2163.3339039000000102 – ficha 750**, que irá contar na Nota de Empenho.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
  - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a locação do caminhão, acompanhada das certidões fiscais.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

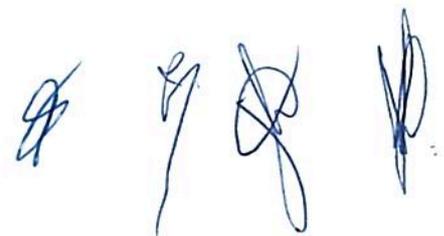
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.
- Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 021/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **12 - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 01 de Setembro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)  
Empresa: Gerenciar Soluções em Saúde LTDA  
Rep. Legal: Lara Jamille Silveira Silva  
CPF: 041.690.166-29

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.